

- c) Despacho Normativo n.º 15/2009, de 7 de Abril;
- d) Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro;
- e) Lei n.º 59/2008, de 11 de Setembro — férias, faltas e licenças;
- f) Lei n.º 58/2008, de 9 de Setembro;
- g) Lei n.º 66-B/2007, de 28 de Dezembro — SIADAP 3;
- h) Decreto-Lei n.º 155/92, de 28 de Julho, 1.ª, 2.ª e 3.ª alteração;
- i) Lei n.º 6/91, de 20 de Fevereiro;
- j) Lei n.º 8/90, de 20 de Fevereiro;
- k) Contabilidade Pública, Casos Práticos de António C. Pires Caiado; João Baptista da Costa Carvalho e Olga Cristina Pacheco Silveira;
- l) Elementos de Contabilidade Geral, António Borges, Azevedo Rodrigues e Rogério Rodrigues, 24.ª Edição;
- m) Contabilidade de Gestão de António Pires C. Caiado;

INSA, IP, em 10 de Agosto de 2010. — O Presidente do INSA, IP, Prof. Doutor José Pereira Miguel.

203607435

Despacho n.º 13524/2010

Deliberação sobre distribuição de pelouros e delegação de Competências

Ao abrigo do disposto nos artigos 35.º a 41.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de Novembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 6/96, de 31 de Janeiro, e no n.º 6 do artigo 5.º da Lei Orgânica do Instituto Nacional de Saúde Doutor Ricardo Jorge, I. P. (INSA, IP), aprovada pelo Decreto-Lei n.º 271/2007, de 26 de Julho, sem prejuízo das competências próprias do seu Presidente e da necessária articulação funcional entre os seus membros, o Conselho Directivo do INSA, IP, deliberou:

1 — Atribuir aos seus membros as seguintes áreas de funcionamento:
1.1 — Ao Presidente, Prof. Doutor José Manuel Domingos Pereira Miguel:

- a) A coordenação interina do Departamento de Genética;
- b) O Gabinete de Formação;
- c) O Gabinete de Planeamento e Apoio à Gestão;
- d) O Gabinete de Comunicação e Relações Externas;
- e) A Biblioteca, e
- f) O Museu da Saúde

1.2 — Ao Vogal do Conselho Directivo Prof. Doutor José Manuel Lage Campelo Calheiros:

- a) A coordenação geral dos restantes Departamentos Técnico-Científicos, e ainda a coordenação interina do Departamento de Doenças Infecciosas;
- b) A coordenação dos Serviços Desconcentrados no Porto (Centro de Saúde Pública Doutor Gonçalves Ferreira e Centro de Genética Médica Doutor Jacinto Magalhães);
- c) O Gabinete de Avaliação Externa da Qualidade;
- d) O Gabinete de Apoio à Investigação
- e) O Núcleo do Bolseiro;

1.3 — Ao Vogal do Conselho Directivo Dra Filomena de Jesus Parra da Silva:

- a) A Direcção de Gestão de Recursos Humanos, com excepção do Núcleo do Bolseiro;
- b) A Direcção de Gestão de Recursos Financeiros;
- c) A Direcção de Gestão de Recursos Técnicos, com excepção da Biblioteca;
- d) O Gabinete Jurídico;
- e) Segurança, Ambiente, Higiene e Saúde no Trabalho.

1.4 — Nas faltas ou impedimentos observar-se-á o seguinte:

- a) O Presidente é substituído pelo Vogal Prof. Doutor José Manuel Lage Campelo Calheiros;
- b) O Vogal Prof. Doutor José Manuel Lage Campelo Calheiros é substituído pela Vogal Dra. Filomena de Jesus Parra da Silva;
- c) A Vogal Dra. Filomena de Jesus Parra da Silva é substituída pelo Vogal Prof. Doutor José Manuel Lage Campelo Calheiros.

2 — Ao abrigo do disposto no artigo 5.º, n.ºs 5 e 6 do Decreto-Lei n.º 271/2007, de 26 de Julho, e na sequência da distribuição da gestão das áreas de funcionamento do INSA, I. P., delibera o Conselho Directivo, delegar, com faculdade de subdelegação:

2.1 — No seu Presidente, Prof. Doutor José Manuel Domingos Pereira Miguel, os seguintes poderes:

- a) A representação do Conselho Directivo junto dos restantes órgãos do INSA, I. P., e garantir a articulação daquele com estes últimos;

- b) Exercer os poderes de direcção;
- c) Nomear os representantes do Instituto em organismos exteriores;
- d) Constituir mandatários do INSA, IP, em juízo e fora dele, incluindo com o poder de substabelecer;
- e) Exercer os poderes de gestão no âmbito das áreas de funcionamento que lhe estão afectas, sem prejuízo das competências legal e estatutariamente atribuídas aos respectivos responsáveis;
- f) Praticar os demais actos de gestão decorrentes da aplicação dos estatutos e necessários ao bom funcionamento dos serviços, no âmbito das competências ora delegadas.
- g) Autorizar despesa até ao montante de 3.740.984, 20€, considerando o disposto no n.º 3 do artigo 38.º da Lei n.º 3/2004, de 15 de Janeiro.

2.2 — No seu Vogal do Conselho Directivo Prof. Doutor José Manuel Lage Campelo Calheiros, os seguintes poderes:

- a) Exercer os poderes de direcção e gestão das áreas de funcionamento que lhe estão afectas, sem prejuízo das competências legal e estatutariamente atribuídas aos respectivos responsáveis;
- b) Praticar os demais actos de gestão decorrentes da aplicação dos estatutos e necessários ao bom funcionamento dos serviços, no âmbito das competências ora delegadas.
- c) Autorizar despesa até ao montante de 3.740.984, 20€, considerando o disposto no n.º 3 do artigo 38.º da Lei n.º 3/2004, de 15 de Janeiro.

2.3 — Na sua Vogal do Conselho Directivo Dra. Filomena de Jesus Parra da Silva, os seguintes poderes:

- a) Exercer os poderes de direcção e gestão das áreas de funcionamento que lhe estão afectas, sem prejuízo das competências legal e estatutariamente atribuídas aos respectivos responsáveis;
- b) Praticar os demais actos de gestão decorrentes da aplicação dos estatutos e necessários ao bom funcionamento dos serviços, no âmbito das competências ora delegadas.
- c) Autorizar despesa até ao montante de 3.740.984, 20€, considerando o disposto no n.º 3 do artigo 38.º da Lei n.º 3/2004, de 15 de Janeiro.

3 — A presente deliberação produz efeitos a 15 de Fevereiro de 2010, ficando por este meio ratificados todos os actos praticados no âmbito dos poderes agora subdelegados.

18 de Março de 2010. — O Presidente do Conselho Directivo do INSA, I. P., Prof. Doutor José Manuel Domingos Pereira Miguel, os Vogais Prof. Doutor José Manuel Lage Campelo Calheiros e Dr.ª Filomena de Jesus Parra da Silva.

203607443

Despacho n.º 13525/2010

Nos termos conjugados do n.º 2 do artigo 9 da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, com a redacção que lhe foi conferida pela Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto, com os artigos 35.º e 37.º do Código do Procedimento administrativo, e considerando que se encontra vago lugar de Direcção Intermédia de I Grau — Direcção de Gestão de Recursos Humanos, delego com a faculdade de subdelegação, sem prejuízo do direito de avocação, na Directora Intermédia de I Grau, Dr.ª Maria Manuela Duarte Veloso de Carvalho Sousa — Directora de Gestão de Recursos Financeiros — em acumulação, os poderes necessários para a prática dos seguintes actos:

1 — No âmbito da gestão geral do serviço

1.1 — Proceder à difusão interna das missões e objectivos do serviço, das competências das unidades orgânicas e da articulação entre estas, desenvolvendo formas de coordenação e comunicação entre as unidades orgânicas e os respectivos trabalhadores;

2 — No âmbito da Gestão de Recursos Humanos

2.1 — Dinamizar e acompanhar o processo de avaliação do mérito dos trabalhadores, garantindo a aplicação uniforme do regime de avaliação no âmbito do respectivo serviço ou organismo;

2.2 — Autorizar a prestação de trabalho extraordinário, em dias de descanso e em feriados no âmbito dos serviços que dirige;

2.3 — Autorizar a atribuição dos abonos e regalias a que os trabalhadores tenham direito;

2.4 — Autorizar a inscrição e participação dos trabalhadores em congressos, reuniões, seminários, colóquios, cursos de formação ou outras iniciativas semelhantes que decorram em território nacional quando importem custos para o serviço, bem como a inscrição e participação em estágios, no âmbito dos serviços que dirige;

2.5 — Praticar todos os actos relativos à aposentação do pessoal e, em geral, todos os actos respeitantes ao regime de segurança social, incluindo os referentes a acidentes em serviço;

2.6 — Autorizar, após parecer prévio dos correspondentes superiores hierárquicos, o gozo e a acumulação de férias e aprovar o respectivo plano anual dos trabalhadores da sede do INSA, I. P., com excepção

dos dirigentes e coordenadores de Departamentos, de Gabinetes e do Museu da Saúde;

2.7 — Justificar ou injustificar as faltas dos trabalhadores no âmbito dos serviços que dirige, assim como conceder licenças e autorizar o regresso à actividade, consideradas as condicionantes legais, nomeadamente as previstas no artigo 235.º do Regime do Contrato de Trabalho em Funções Públicas.

3 — No âmbito da gestão orçamental e realização de despesas:

3.1 — Autorizar, dentro dos limites estabelecidos pelo respectivo orçamento anual, transferências de verbas subordinadas à mesma classificação orgânica e a antecipação até dois duodécimos por rubrica, com limites anualmente fixados pelo Ministério das Finanças;

3.2 — Autorizar a constituição de fundos permanentes das dotações do respectivo orçamento, com excepção das rubricas referentes a pessoal, até ao limite de um duodécimo;

3.3 — Autorizar deslocações em serviço no âmbito dos serviços que dirige, qualquer que seja o meio de transporte, bem como o processamento dos correspondentes abonos ou despesas com a aquisição de bilhetes ou títulos de transporte e de ajudas de custo, antecipadas ou não.

4 — O presente despacho produz efeitos desde 15 de Fevereiro de 2010, ficando por este meio ratificados todos os actos entretanto praticados no âmbito dos poderes agora delegados.

18 de Junho de 2010 — O Presidente do Conselho Directivo do INSA, I. P., Prof. Doutor José Manuel Domingos Pereira Miguel, os Vogais Prof. Doutor José Manuel Lage Campelo Calheiros e Dr.ª Filomena de Jesus Parra da Silva.

203607468

Despacho n.º 13526/2010

Nos termos conjugados do n.º 5 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 271/2007, de 26 de Julho, com os dos artigos 35.º e 37.º do Código do Procedimento Administrativo, o Conselho Directivo do INSA, I. P., delega, com a faculdade de subdelegação, sem prejuízo do direito de avocação, no Director Intermédio de I Grau, Dr. José Carlos Sotto-Mayor Gancho — Director de Gestão de Recursos Técnicos, no âmbito dos serviços que dirige, os poderes necessários à prática dos seguintes actos:

1 — No âmbito da orientação e gestão:

1.1 — Elaborar os planos anuais e plurianuais de actividades no âmbito dos serviços que dirige, com identificação dos objectivos a atingir pelos serviços, os quais devem contemplar as actividades, indicadores de desempenho do serviço e de cada unidade orgânica, além de medidas de desburocratização, qualidade e inovação, e ainda a monitorização e eventual revisão daqueles objectivos, em função de contingências não previsíveis ao nível político ou administrativo;

1.2 — Assegurar, controlar e avaliar a execução dos planos de actividades no âmbito dos serviços que dirige e a concretização dos objectivos propostos responsabilizando os diferentes sectores pela utilização dos meios postos à sua disposição e pelos resultados atingidos, nomeadamente em termos de impacto da actividade e da qualidade dos serviços prestados;

1.3 — Elaborar os relatórios de actividades no âmbito dos serviços que dirige com demonstração qualitativa e quantitativa dos resultados atingidos face aos objectivos definidos, bem como o balanço social e o relatório de auto-avaliação, nos termos da legislação aplicável;

1.4 — Praticar todos os actos necessários ao normal funcionamento do serviço no âmbito da gestão de recursos humanos, assegurando a sua gestão, bem como os poderes de direcção, gestão e disciplina do pessoal afecto aos serviços que dirige.

2 — No âmbito da Gestão de Recursos Humanos:

2.1 — Dinamizar e acompanhar o processo de avaliação do mérito dos trabalhadores, garantindo a aplicação uniforme do regime de avaliação no âmbito do respectivo Departamento;

2.2 — Aprovar o plano anual de férias do Departamento que dirige;

2.3 — Justificar atrasos no início do período normal de trabalho diário, até ao limite de trinta minutos, desde que os mesmos não consubstanciem uma prática reiterada por parte dos trabalhadores, e não revistam natureza disciplinar;

2.4 — Justificar e autorizar deslocações em serviço, no âmbito dos serviços que dirige, desde que tal não implique custos para o Instituto.

3 — O presente despacho produz efeitos desde 1 de Abril de 2010, ficando por este meio ratificados todos os actos entretanto praticados no âmbito dos poderes agora delegados.

18 de Junho de 2010. — O Presidente do Conselho Directivo do INSA, I. P., Prof. Doutor José Manuel Domingos Pereira Miguel. — Os Vogais: Prof. Doutor José Manuel Lage Campelo Calheiros — Dr.ª Filomena de Jesus Parra da Silva.

203607516

Despacho n.º 13527/2010

Nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 5 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 271/2007, de 26 de Julho, conjugado com os artigos 35.º e 37.º do Código do Procedimento Administrativo, o Conselho Directivo do INSA, I. P., delega, com a faculdade de subdelegação, sem

prejuízo do direito de avocação, nos Coordenadores de Departamento, no âmbito dos serviços que dirigem, os poderes necessários à prática dos seguintes actos:

1 — No âmbito da Gestão de Recursos Humanos

1.1 — Dinamizar e acompanhar o processo de avaliação do mérito dos trabalhadores, garantindo a aplicação uniforme do regime de avaliação no âmbito do respectivo Departamento;

1.2 — Aprovar o plano anual de férias do Departamento que dirige;

1.3 — Justificar atrasos no início do período normal de trabalho diário, até ao limite de trinta minutos, desde que os mesmos não consubstanciem uma prática reiterada por parte dos trabalhadores, e não revistam natureza disciplinar;

1.4 — Justificar e autorizar deslocações em serviço, no âmbito dos serviços que dirigem, desde que tal não implique custos para o Instituto.

3 — O presente despacho produz efeitos à data da sua publicação.

18 de Junho de 2010. — O Conselho Directivo do INSA, I. P.: Prof. Doutor José Manuel Domingos Pereira Miguel, presidente — Prof. Doutor José Manuel Lage Campelo Calheiros, vogal — Dr.ª Filomena de Jesus Parra da Silva, vogal.

203607524

Despacho n.º 13528/2010

Nos termos conjugados do n.º 5 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 271/2007, de 26 de Julho, com os dos artigos 35.º e 37.º do Código do Procedimento Administrativo, o Conselho Directivo do INSA, I. P. delega, com a faculdade de subdelegação, sem prejuízo do direito de avocação, na Directora Intermédia de I Grau, Dr.ª Maria Manuela Duarte Veloso de Carvalho Sousa — Directora de Gestão de Recursos Financeiros — os poderes necessários para a prática dos seguintes actos:

1 — No âmbito da orientação e gestão:

1.1 — Elaborar os planos anuais e plurianuais de actividades no âmbito dos serviços que dirige, com identificação dos objectivos a atingir pelos serviços, os quais devem contemplar as actividades, indicadores de desempenho do serviço e de cada unidade orgânica, além de medidas de desburocratização, qualidade e inovação, e ainda a monitorização e eventual revisão daqueles objectivos, em função de contingências não previsíveis ao nível político ou administrativo;

1.2 — Assegurar, controlar e avaliar a execução dos planos de actividades no âmbito dos serviços que dirige e a concretização dos objectivos propostos responsabilizando os diferentes sectores pela utilização dos meios postos à sua disposição e pelos resultados atingidos, nomeadamente em termos de impacto da actividade e da qualidade dos serviços prestados;

1.3 — Elaborar os relatórios de actividades no âmbito dos serviços que dirige com demonstração qualitativa e quantitativa dos resultados atingidos face aos objectivos definidos, bem como o balanço social e o relatório de auto-avaliação, nos termos da legislação aplicável;

1.4 — Praticar os demais actos de gestão decorrentes da aplicação dos estatutos e necessários ao bom funcionamento dos serviços, que não estejam atribuídos a outros órgãos ou unidades orgânicas.

2 — No domínio da gestão financeira e patrimonial:

2.1 — Elaborar o projecto de orçamento anual, tendo em conta os planos de actividades e os programas aprovados;

2.2 — Executar o orçamento de acordo com uma rigorosa gestão dos recursos disponíveis, adoptando as medidas necessárias à correcção de eventuais desvios ou propondo as que ultrapassem a competência ora delegada;

2.3 — Arrecadar e gerir as receitas e autorizar despesas até ao montante de 75.000€ (setenta e cinco mil euros) para aquisição de bens e serviços e de 150.000€ (cento e cinquenta mil euros) para empreitadas de obras públicas;

2.4 — Autorizar pagamentos até ao montante de 150.000€ (cento e cinquenta mil euros);

2.5 — Elaborar a conta de gerência;

2.6 — Gerir o património;

2.7 — Assegurar as condições necessárias ao exercício do controlo financeiro e orçamental pelas entidades legalmente competentes.

3 — O presente despacho produz efeitos desde 15 de Fevereiro de 2010, ficando por este meio ratificados todos os actos entretanto praticados no âmbito dos poderes agora delegados.

18 de Junho de 2010. — O Presidente do Conselho Directivo do INSA, I. P., Prof. Doutor José Manuel Domingos Pereira Miguel, os Vogais Prof. Doutor José Manuel Lage Campelo Calheiros e Dr.ª Filomena de Jesus Parra da Silva.

203607484

Despacho n.º 13529/2010

Nos termos conjugados do n.º 5 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 271/2007, de 26 de Julho, com os dos artigos 35.º e 37.º do Código do